PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 4/66

DE 11 DE MARÇO DE 1966

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de imóvel.

Art. 1º - Ficam doadas à SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL FEMININA, para a construção de um estabelecimento de ensino infantil, pré-primário, primário, normal e ginasial, as datas nºs. 49 e 54, 57 e 65 e 71 e 75, do lote nºs. 39-EI do Patrimônio Municipal.

Art. 2º - É facultado à donatária alienar as datas ora doadas desde que o resultado da alienação se destine à aquisição de outro imóvel para a mesma finalidade.

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a praticar os atos necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana aos 11 de março de 1.966

(a) ÁLVARO ANIBAL LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

PROCESSO 011
PROJETO DE LEI 004/66
AUTORIA Executivo

dea/